



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 764, de 30 de abril de 2019, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.969, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



- a Pactuação CIRA Oeste nº 161, de 10 de julho de 2019, que tem como objeto a pactuação da saída do Hospital São Carlos do município de Lagoa da Prata do Programa Estadual Rede de Resposta às Urgências;
- a Nota Técnica nº 19/2019 do NRAS/SRS Divinópolis, que trata da saída do Hospital São Carlos do município de Lagoa da Prata do Programa Estadual Rede de Resposta às Urgências;
- o Ofício nº 135/2019, de 26 de junho de 2019, proveniente da Fundação São Carlos, que visa informar que “*mediante autorização do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais os serviços de urgência e emergência vinculados à Rede de Resposta, no Hospital São Carlos, estão suspensos*”;
- a Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Gestor Regional de Urgência da Região Ampliada de Saúde Oeste, realizada em 10 de julho de 2019;
- a Pactuação CIRA Oeste nº 163/2019, de 10 de julho de 2019, que tem como objeto a pactuação do pleito do município de Nova Serrana para inserção do Hospital São José como nível III no programa Rede de Resposta às Urgências;
- o Ofício nº 32/2019, de 26 de junho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana, que visa solicitar “*a inclusão do Hospital São José de Nova Serrana, na Rede de Urgência e Emergência – RUE, como nível III*”;
- a Pactuação CIRA Centro nº 453/2019, de 16 de junho de 2019, que trata da alteração da Porta de Urgência e Emergência do Programa Rede de Resposta do Hospital Nossa Senhora das Dores para o Pronto Socorro Municipal de Itabira;
- a Homologação na 254ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 17 de julho de 2019, conforme Parecer Técnico da área responsável que trata da alteração da Porta de Urgência e Emergência do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências do Hospital Nossa Senhora das Dores para o Pronto Socorro Municipal de Itabira;
- a Gestão Compartilhada realizada pela Irmandade Nossa Senhora das Dores, entidade sem fins lucrativos, da instituição Hospitalar, Hospital Nossa Senhora das Dores e do Pronto Socorro Municipal de Itabira (CNES 7038219); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 256ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.969, de 17 de julho de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.006, de 18 de setembro de 2019, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às



Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações dispostas no artigo anterior, referentes aos Anexos II e VIII, referem-se às seguintes situações das Regiões Ampliadas de Saúde Oeste e Centro:

I - exclusão do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata (Hospital Geral de Urgência Nível III) do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências;

II - inclusão do Hospital São José de Nova Serrana (Hospital Geral de Urgência Nível III) ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências; e

III - alteração da Porta de Urgência e Emergência do Município de Itabira que passa a ser o Pronto Atendimento Municipal de Itabira em complementariedade ao Hospital Nossa Senhora das Dores (Hospital Geral de Urgência Nível II), já contemplado pelo Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências.

Art. 2º - Incluir o art. 19-A à Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A – As instituições que optarem por não permanecer no Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, poderão solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do termo vigente.

§1º - No que se refere aos efeitos financeiros para os casos em que a instituição optar em não compor o programa objeto desta resolução, tal incentivo será suspenso a partir da manifestação formal do beneficiário/município.

§2º - O repasse financeiro será efetivado de maneira proporcional ao que fizer jus até a data da manifestação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§3º - A suspensão do repasse deverá ser seguida de discussão ampliada, no território, visando a identificação estratégica de prosseguimento dos fluxos assistenciais, de forma a não prejudicar a qualidade e segurança na assistência.”

Art. 3º - O Hospital São José de Nova Serrana fará jus ao incentivo mensal após assinatura do Termo de Compromisso, observado o art. 18 da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 4º - O repasse do incentivo financeiro do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata será suspenso em conformidade com o art. 2º dessa Resolução.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.785, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 17 DE ABRIL DE 2019.”

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE OESTE

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Bambuí	Hospital Nossa Senhora do Brasil de Bambuí	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Bom Despacho	Hospital Santa Casa de Bom Despacho	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Campo Belo	Santa Casa de Campo Belo	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ -
Divinópolis	Hospital São João de Deus	Hospital Geral de Urgência Polivalente	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado Tipo II	R\$ 300.000,00
Dores do Indaiá	Santa Casa Dr. Zacarias	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Formiga	Hospital São Luis de Formiga	Hospital Geral de Urgência Nível II e Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$ 300.000,00	-	R\$ -
Iguatama	Hospital Municipal São Francisco	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Itaguara	Santa Casa de Itaguara	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Itapecerica	Santa Casa de Itapecerica	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Itaúna	Hospital Manoel Gonçalves	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ -
Luz	Hospital Senhora Aparecida de Luz	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					-
Nova Serrana	Hospital São José de Nova Serrana	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Oliveira	Hospital São Judas Tadeu de Oliveira	Hospital Geral de Urgência Nível II e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) Nível I	R\$ 200.000,00	Hospital Geral	R\$ 100.000,00
Pará de Minas	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ -
Passa Tempo	Hospital São Gabriel	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Pitangui	Santa Casa de Misericórdia de Pitangui	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Santo Antônio do Amparo	Hospital Regional São Sebastião	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Santo Antônio do Monte	Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
VALOR MENSAL			R\$ 2.380.000,00	-	R\$ -
VALOR ANUAL			R\$ 28.560.000,00	-	R\$ -



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 17 DE ABRIL DE 2019.”

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE CENTRO

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Barão De Cocais	Hospital Municipal Waldemar das Dores	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	–	–
Belo Vale	Belo Vale Hospital e Maternidade Henrique Penido Sá	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	–	–
Caeté	Caeté Santa Casa de Caeté	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	–	–
Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	–	–
Esmeraldas	Esmeraldas Hospital Municipal 25 de Maio	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	–	–
Ferros	Hospital São Judas Tadeu	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	–	–
Guanhães	Hospital Regional Imaculada Conceição	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	–	–
Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores/Pronto Atendimento Municipal de Itabira	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I + Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 300.000,00	–	–
Jaboticatubas	Jaboticatubas Fundação Hospitalar Santo Antônio	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	–	–
João Monlevade	Hospital Margarida	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	–	–
Morada Nova de	Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Hospital de Urgência Nível	R\$ 40.000,00	–	–



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Minas		IV			
Ouro Preto	Ouro Preto Santa Casa de Ouro Preto	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	—	—
Pedro Leopoldo	Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	—	—
Pompéu	Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	—	—
Rio Vermelho	Hospital João César de Oliveira	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	—	—
Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$ 150.000,00	—	—
Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	—	—
Três Marias	Hospital São Francisco	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	—	—
Vespasiano	Vespasiano Fundação Vespasianense de Saúde	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	—	—
Valor Mensal			R\$ 2.190.000,00	—	—
Valor Anual			R\$ 26.280.000,00		—